

INTERESSADA: XIMENA FRANCISCA REGUERA SANHUEZA

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA : Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE N° 2985/75 CPG Aprov. em 24/setembro/75
Com ao Pleno 29/10/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Ximena Francisca Reguera Sanhueza, filha de Manuel Reguera Boto e de dona Graciela Sanhueza, nascida no Chile, a 20 de agosto de 1962, domiciliada e residente na Rua São Benedito n° 125, em Limeira, S.P., tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - cursou até a 6ª série do Curso Básico no Colégio Externato Imaculada Conceição, no Chile, tendo estudado: Castelhana, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais e História, Inglês, Artes Plásticas, Educação Técnico-Manual, Educação Musical;
- 2 - frequenta, no corrente ano letivo, a 7ª série do 1º grau no I.E.E. "Castelo Branco".

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados per Ximena Francisca Reguera Sanhueza, no Chile, podem ser considerados equivalentes aos cupridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Relator.